

Resolução nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO, DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FUNEDS.

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso III do Estatuto e Lei Estadual nº 17.959/2014.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 17.959/2014 que estabelece que a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná goza de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira;

Considerando a demanda programada das Unidades Hospitalares que a FUNEDS está e passará a gerir, em conformidade com o Disposto no Contrato de Gestão, bem como futuras contratualizações para atender à demanda das Unidades Hospitalares ora geridas

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Credenciamento, para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades da FUNEDS e das Unidades Hospitalares por ela geridas.

Art. 2º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Credenciamento serão atribuídas as seguintes competências:

I - receber, registrar em ata e analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-qualificação do credenciamento;

II - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;

III - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação.

IV - suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;

V - solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

VI - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

VII - convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os credenciados, no caso de realização simultânea do serviço;

VIII - realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;

IX - lavrar a ata do sorteio e publicá-la no sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na contratação;

X - emitir o Termo de Homologação do sorteio e/ou a ordem de serviço;

XI - dar publicidade no Diário Oficial do Estado, quando exigido neste Regulamento, aos seus atos.

XII - observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 3º - A comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) membros, a saber:

- Sabrina Strapasson – RG nº 9.309.401-8;
- Vitor Alberto Benin – RG nº 9.433.916-2; e
- Lilian Cristina Dornelles – RG nº 10.047.321-6.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento é constituída por prazo indeterminado.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 040/2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Diretor Administrativo